



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°, dede de 2013

Dispõe sobre a inclusão de atividades não previstas no anexo VI – tabela 6.1 a 6.29 da Lei N° 7.987 de 23 de Dezembro de 1996, consolidada, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603 de 17 de Dezembro de 2001, que altera os dispositivos da Lei N° 7.987, de 23 de dezembro de 1996, consolidada;

CONSIDERANDO que o art. 27, § 2º da Lei nº 7.987/96, prevê que as atividades não relacionadas no anexo 6, tabelas 6.1 a 6.29 serão enquadradas pela Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603/01, que estabelece que a inclusão de novas atividades e classes no anexo 6, tabelas 6.1 a 6.29 da Lei nº 7.987/96, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização e inclusão de atividades e classes não previstas na Lei nº 7.987/96, consolidada, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no Anexo 6, Tabela 6.8 do Grupo Serviço, Subgrupo Prestação de Serviços – PS, da Lei nº 7.987/96, a seguinte atividade:





LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ANEXO 6 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO

GRUPO: SERVIÇO

TABELA 6.8 SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PS

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE (PS)	PORTE (II) m ²	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
71.39.04	Aluguel de Equipamentos para Eventos (palco, cobertura e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes) – Escritório e depósito.	1	Até 80	1vaga (IX)
		2	81 a 250	1vaga / 50m ² A.U.
		3	251 a 1000 (VI)	1vaga / 30m ² A.U.

Obs.: (II) Refere-se a área construída A .U = área útil.
(VI) Com área superior, enquadrar em Comércio Atacadista e Depósito.
(IX) Facultado em vias locais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em de de 2013.

ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

